

LEI Nº 514/2007-PE

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES QUE
ESPECIFICA NA LEI MUNICIPAL Nº 432,
DE 26 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e VI, da Lei Municipal nº 432, de 26 de maio de 2003, que estabelece normas para a escolha de Gestor Escolar nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Omissis.

- I - possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação e/ou pós-graduação em Administração ou Gestão Escolar;
- II - contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público;
- III- *omissis*
- IV - *omissis*
- V- *omissis*
- VI- estar em efetivo exercício, no mínimo há 03 (três) anos, na unidade em que vai disputar a eleição

Art. 2º. Fica suprimido o inciso IX e o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 432/2003, e, portanto, excluídos da sua redação.

Art. 3º. O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 432/2003, passa a vigorar como parágrafo único, mantido integralmente os seus termos.

Art. 4º. Fica alterado o inciso I do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 432, de 26 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Omissis
Parágrafo único. Omissis

- I - diploma de graduação e/ou pós-graduação expedido pela Instituição de Ensino nos termos da lei e regulamentos do MEC;

Carde

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a consolidação das alterações constantes desta lei no texto da Lei Municipal nº 432, de 26 de maio de 2003.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Luizene Said Cometti
LUZINEA SAID COMETTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


GEANCLAY RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 13/11/07
CONFORME ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL